



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 2530/2022

ACRESCENTA O §3º AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 9436/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS INSERVÍVEIS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS LOCAIS PÚBLICOS.

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9436/2021, que "*Dispõe sobre a remoção de dispositivos inservíveis dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica dos locais públicos.*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§3º Com relação aos dispositivos inservíveis, dispostos no caput, fica determinado que eles sejam, preferencialmente, destinados aos agentes responsáveis pelo trabalho de reciclagem (autônomos, cooperativas, associações e/ou entidades do segmento de reciclagem) no Município de Petrópolis."

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos.

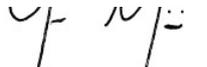
JUSTIFICATIVA

A Emenda é de suma importância para o ideal do Projeto de Lei nº 9436/2021, que visa corrigir problemas ecológicos e possui uma preocupação substancial com a destinação dos dispositivos inservíveis dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica.

Dentro da ótica ambiental, é evidente que as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e distribuição de energia devem apresentar uma preocupação para além da retirada da remoção dos dispositivos inservíveis. Nesse sentido, é fundamental que o descarte desses materiais contemple as exigências de proteção ambiental impostas pelas legislações ambientais modernas e, com isso, se incentive a preservação da natureza com o encaminhamento desses materiais à reciclagem.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2022

Yuri Moura


YURI MOURA
Vereador